



# Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

09

## DECRETO N.º 3.264, DE 3 DE SETEMBRO DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA RURAL COM 780.049,25 M<sup>2</sup>, OU 78.004,93 HECTARES, OU 32,233440 ALQUEIRES, LOCALIZADA NA FAZENDA GUAUIUVIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural com 780.049,25 metros quadrados, ou 78.004,93 hectares, ou 32,233440 alqueires, localizada na Fazenda Guaiuvira, constante da Matrícula 8.690 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, de propriedade de Rosália Conde Acquaro e Regina Maria Bastos Conde, com usufruto reservado para Marina Bastos Conde, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto P71-A segue azimute verdadeiro de 46°12'42" e distância de 126,28 metros, do ponto P72 até o ponto P73 segue com azimute verdadeiro de 41°34'14" e distância de 192,80 metros, do ponto P73 até o ponto P74 segue com azimute verdadeiro de 23°12'55" e distância de 243,62 metros, do ponto P74 até o ponto P75 segue com azimute verdadeiro de 13°45'32" e distância de 56,64 metros, do ponto P75 até o ponto P76 segue com azimute verdadeiro de 331°59'16" e distância de 144,32 metros, do ponto P76 até o ponto P77 segue com azimute verdadeiro de 307°15' 2" e distância de 182,49 metros, do ponto P77 até o ponto P78 segue com azimute verdadeiro de 29°44'23" e distância de 318,09 metros, do ponto P78 até o ponto P78-A segue com azimute verdadeiro de 12°1'49" e distância de 238,87 metros, confrontando até aqui com a Estrada Municipal PMP-451, do ponto P78-A até o ponto P79 segue com azimute verdadeiro de 111°50'57" e distância de 44,26 metros, confrontando com área remanescente da Fazenda Guaiuvira, do ponto P79 até o ponto P80 segue com azimute verdadeiro de 112°6'4" e distância de 31,62 metros, do ponto P80 até o ponto P81 segue com azimute verdadeiro de 95°37'55" e distância de 46,05 metros, do ponto P81 até o ponto P82 segue com azimute verdadeiro de 150°43'16" e distância de 1.126,92 metros, do ponto P82 até o ponto P83 segue com azimute verdadeiro de 226°58'17" e distância de 925,78 metros, até o ponto P71-A, marco inicial da descrição desta poligonal, segue com azimute verdadeiro de 321°8'23" e distância de 500,00 metros, do ponto 79 até o ponto P71-A, também confrontando com área remanescente da Fazenda Guaiuvira".

ARTIGO 2.º - A área descrita no artigo 1.º será destinada à ampliação do Distrito Industrial de Pompéia.

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação conforme o artigo 15 do decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este Decreto em vigor nesta data.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompéia, 3 de setembro de 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado  
no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo

